

AO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS - DO ESTADO DE SANTA CATARINA

À COLETA COMISSÃO JUNGADORA

Processo Licitatório nº 036/2019

Pregão Eletrônico nº 001/2019

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.879.3318/0001-44 com sede na Rua Cristóvão Colombo, 221-E, Bela Vista, Chapecó-SC, por seus representantes legais, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, apresentar:

Recurso Administrativo

Em desfavor da empresa **Bertinato Máquinas Eireli- EPP**, nos seguintes termos:

Antes de indicar os pontos objetivos que motivam o presente recurso, é importante lembrar dos princípios que regem os processos licitatórios, e também, a própria administração pública.

Deve-se sempre garantir em qualquer processo administrativo a execução desses princípios, tais como, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme emana o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 3º da Lei 8.666/1993.

E para que esses princípios norteadores sejam devidamente observados nos processos de licitações, é essencial que se preze pela observância da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, o edital.

O edital é para licitação a lei entre as partes, ele deve ser observado até o fim do certame, é nele que se encontra as regras que garantem a igualdade entre os concorrentes, e que traz a segurança necessária ao órgão licitador.

E por ser leis entre as partes, uma vez deixado de lado, deve-se tomar as devidas providências, pois se durante o processo licitatório os participantes deixarem de cumprir os requisitos exigidos no instrumento convocatório, ou não apresentarem documentos requeridos, esses devem ser imediatamente inabilitados e excluídos do certame, conforme o que preceitua o art. 48, Inciso I, da Lei 8666/93 “ Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.”

Pelo exposto, passa-se à apresentação dos motivos que indicam a desclassificação da empresa Bertinato Máquinas Eireli- EPP no presente pregão.

O Anexo I do pregão eletrônico 01/2019, traz a discriminação do objeto requerido pelo Município de Palmitos, onde há especificações mínimas quanto ao motor, que ao ver da municipalidade, deve ser um “[...] Motor TIER III, **da mesma marca do fabricante ou do grupo do fabricante da máquina ofertada**, com 04 cilindros, potência de 97 hp, rotação nominal de 2.200 rpm[...]”.

Mas após a inabilitação e desclassificação da empresa vencedora Engepeças Equipamentos Ltda., e classificação da empresa Bertinato Máquinas Eireli- EPP, foi constatado que o objeto apresentado por essa não equivale ao requerido no edital.

Uma vez que, a máquina ofertada é fabricada pela LiuGong e o seu motor é Cummins, como demonstra a própria fabricante em seu site:

Utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, vamos supor que você concorda com isso. **OK**

CBMaq LIUGONG QUEM SOMOS EQUIPAMENTOS SERVIÇOS NOTÍCIAS CONTATO

ESCAVADEIRA 915E LIUGONG

Robustez estrutural, menor consumo de combustível e uma das cabines mais espaçosas do mercado

- Baixo custo operacional
- Sistema de desaceleração automática do motor quando a máquina fica inativa, diminui o consumo de combustível
- Gerenciamento eletrônico eficiente. Garante sempre a melhor relação de força hidráulica e velocidade
- Robustez estrutural
- Vigas de desgaste protegem a estrutura do braço
- Variados tipos de caçambas para diferentes tipos de aplicações
- Cabine espaçosa, uma das mais espaçosas do mercado, com grande área envidraçada que oferece total visibilidade da área de trabalho

CLIQUE PARA FALAR COM UM CONSULTOR

SAIBA MAIS

Características Técnicas	Saiba Mais
Motor Cummins - QSB4.5 Tier 3 / Estádio IIIA	
Potência Líquida - 76,2 kW (102 HP)	
Peso Operacional - 13.800 kg	
Capacidade da Caçamba - 0,73 m³	

Chamar no Whatsapp agora!

(Figura I: fonte LiuGong Disponível em :<<https://liugong.cbmaq.com.br/maquinas-cbmaq/escavadeira-liugong-915e/>>. Acessado em : 24 de maio de 2019.)

Ainda, é preciso apresentar que no ramo empresarial não há indícios de que a LiuGong e a Cummins sejam do mesmo grupo empresarial, haja vista que, conforme cita a própria Cummins em seu site, a Liugong é apenas uma cliente e parceira da empresa. (Figura II)

Isso também pode ser averiguado na reportagem da revista Auto Indústria:

A primeira unidade do motor QSB 6.7 produzido na fábrica da Cummins em Guarulhos (SP) foi entregue **ao cliente chinês LiuGong**, fabricante de máquinas de construção [...]. O projeto de nacionalização do motor, antes importado

da China, começou em 2016 a partir de **trabalho integrado entre as engenharias Cummins e LiuGong, parceiras globais com joint-venture na China**. A fabricante chinesa produz no Brasil desde 2015 com a inauguração de unidade fabril em Mogi Guaçu (SP). (Disponível em: <<https://www.autoindustria.com.br/2018/04/12/cummins-brasil-entrega-para-liugong/>>. Acesso em 24 de maio de 2019).

The screenshot shows a web browser window displaying the Cummins Brazil website. The browser's address bar shows the URL: <https://www.cummins.com.br/news/cummins-brasil-entrega-1a-unidade-do-qs-67-para-liugong>. The website header features the Cummins logo and navigation links: Quem Somos, Recursos Humanos, Produtos, Geradores, Pós-Venda, Imprensa, and Fale Conosco. The main content area has a red header with the title "Cummins Brasil entrega 1ª unidade do QSB 6.7 para Liugong". Below the title, the text states: "A Cummins Brasil realizou a entrega da primeira unidade do motor QSB 6.7 produzido em sua fábrica de Guarulhos (SP) para o cliente Liugong. A pá carregadeira 835H, com a nova motorização nacional de 160 hp que atende às normas de emissões MAR I, será lançada durante a M&T EXPO – Feira Internacional de Equipamentos para Mineração e Construção, em junho deste ano, no São Paulo Expo, em São Paulo (SP)."

A highlighted text box contains: "O projeto de nacionalização do motor, antes importado da China, teve início em 2016 e contou com um **trabalho integrado** entre as engenharias Cummins e LiuGong, **parceiras globais** com joint-venture na China. "Trabalhamos para desenvolver um motor nacional e conseguimos definir o melhor arranjo do motor para o equipamento do cliente, mantendo a qualidade exigida por ambas as empresas", diz Bruno Kojima, engenheiro de Vendas Off Highway da Cummins Brasil.

Below this, another paragraph reads: "A fabricante de equipamentos pesados de construção inaugurou a sua unidade fabril no Brasil em março de 2015, no município de Mogi Guaçu (SP), e introduziu no mercado brasileiro no ano seguinte a nova geração da pá carregadeira 835H, com novas atualizações e design mais moderno."

A third paragraph states: "Na fase atual, testes de montagem e validação do equipamento estão sendo realizados, sendo que o próximo passo é iniciar a produção em linha para atender as demandas da Liugong no mercado nacional. Após esse período, o foco será trabalhar na nacionalização do mesmo motor Cummins para a escavadeira 922E, atualmente equipada com o motor importado. Assim como no mercado global, a **Cummins é o principal parceiro da Liugong** no fornecimento de motores no Brasil, equipando 90% dos máquinas da fabricante de origem chinesa."

To the right of the text is an image of a red Cummins QSB 6.7 engine. At the bottom left of the article area is a red button labeled "Outras notícias".

The footer of the website is a dark grey bar with six columns of links: Quem Somos (Nossa História, Linha do Tempo, Visão e Missão), Recursos Humanos (Trabalhe Conosco, Diversidade, Prevcummins), Produtos (Motores, Filtros, Turbos), Geradores (Geradores à Diesel, Geradores à Gás, PowerBox 20x), Pós-Venda (Centros de Serviço, Catálogo de Peças, Garantia de Turbos), and Imprensa (Contato, Notícias). A cookie consent banner is visible at the bottom of the page, stating "We use cookies on this site to enhance your experience." The browser's taskbar at the very bottom shows various application icons and the system clock indicating 11:11 on 24/05/2019.

(Figura II: Fonte Cummins. Disponível < <https://www.cummins.com.br/news/cummins-brasil-entrega-1a-unidade-do-qs-67-para-liugong>>. Acesso em 24 de maio de 2019)

E apesar do surgimento de possível formação de uma joint venture, é primordial analisar que esse instituto não caracteriza por si um grupo empresarial.

Pois como menciona o Dicionário Financeiro:

Joint venture é um acordo entre duas ou mais empresas que estabelece **alianças estratégicas por um objetivo comercial comum, por tempo determinado**. As companhias concordam em unir seus recursos para o desenvolvimento de um negócio conjunto e dividem os resultados, sejam eles lucros ou prejuízos. (grifo deles, Disponível em <<https://www.dicionariofinanceiro.com/joint-venture/>>. Acesso em: 24 de maio de 2019).

E complementa Carlos Alberto Bittar, que

Joint venture é conceituada como o ajuste tendente a combinação de capitais ou de técnicas entre empresas diferentes, com ou sem o surgimento de nova personalidade jurídica. Joint venture pode ser entendida também como **operação conjunta**, participação acionária, associação de capitais, transferência de tecnologia ou empreendimentos determinados, plasmados, de imediato – sob forma societária própria, como acontece com as instituições de sociedade anônima ou limitada – ou não, para poder alcançar de forma progressiva a maturação no relacionamento – que é restrito no início, a mera participação societária. Seria uma espécie recente de ação empresarial e que vem colocando-se no lugar das operações de aquisição de empresa, ou de controle, **no qual os parceiros mantêm posições equilibradas ou ajustadas**, contribuindo em numerário, ou em bens, tecnologia, etc.

(BITTAR, Carlos Alberto. *Contratos comerciais*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994. 2ª ed., p. 213. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6843>. Acessado em 24 de maio de 2019).

Assim, observa-se que a joint venture é caracterizada pela união de esforços de duas ou mais empresas que visam um objetivo comum, mas esse contrato de parceria é determinado e não necessariamente há consolidação de uma nova personalidade jurídica. Portanto, mostra-se imprescindível que a empresa vencedora do certame demonstre e comprove, neste caso, se a fabricante do motor faz parte do grupo econômico, ou se é apenas uma parceira da empresa fabricante da máquina.

Isto exposto, requer-se:

a) Que a empresa vencedora do certame Bertinato Máquinas Eireli- EPP, apresente por declaração da Fabricante assinada e devidamente reconhecida em cartório, que a máquina a ser entregue ao Município de Palmitos possui a mesma Fabricante tanto para o motor, quanto para a máquina. Ou, se a verdade for outra, que apresente declaração emitida pela Fabricante de que esta faz parte do mesmo grupo empresarial que a fabricante do motor, devendo juntar contrato que comprove o grupo.

b) Caso não seja apresentado o documento que comprove ser o motor da mesma marca do fabricante ou do grupo do fabricante da máquina ofertada, requer-se que seja desclassificada a empresa Bertinato Máquinas Eireli- EPP, por força do artigo 48, I da Lei 8666/93 .

Nestes Termos, pede deferimento.

Chapecó, 27 de maio de 2019.

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.
Pedro Marchi CPF nº 217.504.329-00
Diretor / Administrador

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.
Vitor Modesti - CPF 132.354.270-15
Diretor / Administrador

